



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2019 N° IN00002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180122IN00002

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
R: Zeferino de Paula, 627, centro, Aroeiras - PB
CEP: 58489-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

Aroeiras - PB, 10 de junho de 2019.

Senhor Presidente

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.**

-, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MERCIA CARDOSO DA SILVA
Secretária da Casa



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA	UND	12

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

6.2. O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

7.0. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: imediato.



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Aroeiras - PB, 10 de junho de 2019.

Mercia Cardoso da Silva

MERCIA CARDOSO DA SILVA

Secretária da Casa



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA**

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA	UND	12	3.000,00	36.000,00
				Total	36.000,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 36.000,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Aroeiras- PB, 10 de Junho de 2019.

Mercia Cardoso da Silva

MERCIA CARDOSO DA SILVA
Secretária da Casa



Translider

Lubricar Com. E Locações Eireli
CNPJ: 27.202.849/0001-02

A Câmara Municipal de Aroeiras/PB

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de um veículo automotor mecânico, com capacidade para 05 passageiros, para ficar a disposição da Câmara Municipal, objetivando a satisfação plena das necessidades da casa	UND	12	3.500,00	42.000,00
				Total	42.000,00

LUBRICAR COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI
- CNPJ: 27.202.849/0001-02



JOSÉ WILSON SANTOS – ME PORTO SEGURO

CNPJ Nº 05.445.711/0001-93

A CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS/PB

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de um veículo automotor mecânico, com capacidade para 05 passageiros, para ficar a disposição da Câmara Municipal, objetivando a satisfação plena das necessidades da casa	UND	12	3.100,00	37.200,00
Total					37.200,00

Campina Grande , 11/06/2019

JOSÉ WILSON SANTOS
CNPJ: 05.445.711/0001-93



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios Câmara de Aroeiras:

01010.01.031.1002.2001 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

3.3.90.36.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS FISICAS

Aroeiras - PB, 11 de Junho 2019.



JOSE CARLOS DA SILVA
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria

Assunto: Procedimento licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Aroeiras - PB, 11 de junho de 2019.

ANTONIO JOSE DA SILVA

Presidente

204.157.294-91



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
"Casa de Pedro de Andrade"

Rua Zeferino de Paula, 627, centro-Aroeiras-PB. - CNPJ de n.º 24.107.781/0001-86.

Portaria de n.º 007/2019.

Aroeiras-PB, 01 de Fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras, Estado da Paraíba, usando das atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa, em seu Art. 21, Inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

NOMEAR o SENHORA SAIONARA LUCENA SILVA, brasileira, casada, portador do CNPJ de nº 17.282.020/0001-72, com RG de n.º 26.49721 SSP-PB, residente e domiciliado na RUA AUGUSTO VILA BELA, Nº 23, CENTRO, SERRA REDONDA PB, CEP.58.385.000, como PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS-PB, até ulterior deliberação, vigorando a presente portaria a partir desta data.

Aroeiras – PB, 01 de Fevereiro de 2019.


ANTONIO JOSE DA SILVA
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
"Casa de Pedro de Andrade"

Rua Zeferino de Paula, 627, centro-Aroeiras-PB. - CNPJ de n.º 24.107.781/0001-86.

Portaria de n.º 006/2019.

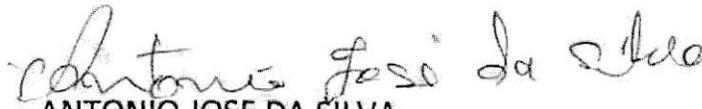
Aroeiras-PB, 01 de Fevereiro de 2019.

O **Presidente da Câmara Municipal de Aroeiras**, Estado da Paraíba, usando das atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa, em seu Art. 21, Inciso III, alínea "a",

RESOLVE:

NOMEAR os SENHORES ALEX AGUIAR DE LIMA, ALEX FABIANNI CAVALCANTI GERMANO E TIAGO INACIO DA SILVA, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Aroeiras-PB, vigorando a presente portaria a partir desta data.

Aroeiras – PB, 01 de Fevereiro de 2019.


ANTONIO JOSE DA SILVA
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190103PP00002

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019 - 12/06/2019

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Aroeiras - PB, 12 de junho de 2019.

SAIONARA LUCENA SILVA
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180122IN00002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 nº 00002/2019 - 12/06/2019.**

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria da casa

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria de Administração, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

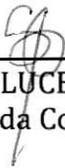
- Elementos do processo ora autuado.



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

- Considerações da Comissão Julgadora.

Aroeiras - PB, 12 de Junho de 2019.



SAIONARA LUCENA SILVA
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190103PP00002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Pregão Presencial nº 00002/2019 - 12/06/2019.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da nº Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Aroeiras - PB, 12 de junho de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Camara Municipal de Aroeiras - R -----
----- Centro - Aroeiras - PB, CNPJ nº -----
-----, neste ato representada pelo Presidente -----, CPF
nº -----, Carteira de Identidade nº -----
---, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº
....., neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº
....., Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes
contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios Camara de Aroeiras:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aroeiras - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTONIO JOSE DA SILVA

Presidente

204.157.294-91

PELO CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.890

João Pessoa - Quinta-feira, 13 de Junho de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.350 DE 12 DE JUNHO DE 2019.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Inclui no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba o Dia Estadual das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado, anualmente, no dia 7 de novembro, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba o Dia Estadual das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado, anualmente, no dia 7 de novembro.

Art. 2º A instituição deste dia tem o intuito de estabelecer um marco para disseminar e implementar medidas preventivas e educativas para um diagnóstico precoce da encefalopatia crônica não progressiva na infância.

Art. 3º O Dia Estadual das Pessoas com Paralisia Cerebral compreenderá a realização de seminários, ciclos, palestras, vídeos e demais ações educativas.

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de junho de 2019; 131ª da Proclamação da República.

JOÃO ZVEZDO LINS FILHO
Governador

VETO PARCIAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 196/2019, de autoria do Deputado Adriano Galdino, que "Inclui no Calendário de Eventos do Estado da Paraíba o Dia Estadual das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado, anualmente, no dia 7 de novembro, e dá outras providências".

RAZÕES DO VETO

De origem parlamentar, a proposição institui o Dia Estadual das Pessoas com Paralisia Cerebral a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de novembro.

O art. 4º prevê a colaboração das Secretarias Estaduais de Educação e de Saúde para coordenar a implantação, realização e divulgação dos eventos, sendo ainda facultada a estas Secretarias a possibilidade de firmar parcerias com entidades da sociedade civil que promovam programas e projetos relacionados às crianças e jovens com paralisia cerebral.

Não obstante o mérito do presente projeto, sou obrigado a vetar parcialmente o Projeto de Lei ora em tela, vetando o art. 4º por apresentar inconstitucionalidade em virtude de tratar de matéria cuja iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo.

Tal projeto de lei, se aprovado, será inconstitucional, uma vez que rompe com a independência entre os poderes, na medida em que o Poder Legislativo cria obrigações para o Poder Executivo, violando o princípio constitucional da separação dos poderes. E, sendo assim, não poderia ser de iniciativa parlamentar conforme preceitua o art. 63, §1º, II, "e" da Constituição Estadual, vejamos:

"Art. 63. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II – disponham sobre:

(...)

a) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública." (grifo nosso)

Ao criar obrigações a serem cumpridas pela Administração, na forma disposta no art. 4º, a propositura insere comando de autêntica gestão administrativa, impondo ao Poder Público a adoção de ações concretas. Referida função é constitucionalmente reservada ao Poder Executivo.

Nesse passo, a instituição atribuição para secretarias e órgãos constitui ato inerente à função constitucionalmente deferida ao Poder Executivo, e tal criação por via legislativa, de iniciativa

parlamentar, não guarda a indispensável consonância com os mandamentos decorrentes do princípio da separação dos Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição da República e no artigo 6º da Constituição do Estado.

Provindos do postulado básico que norteia a divisão funcional do Poder, tais preceitos estão refletidos no artigo 86, incisos II e VI, da Constituição do Estado, que atribuem ao Governador competência privativa para dispor sobre tema de cunho administrativo e exercer a direção superior da administração pública, praticar os demais atos de gestão, bem como, mediante decreto, dispor sobre organização e funcionamento da administração, cabendo-lhe, ainda, com exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo, quando necessária a edição da lei para concretizar a medida.

No campo dessa competência privativa — levando em conta aspectos de ordem técnica e operacional — é que deve ser avaliado o exercício precípuo da função de administrar, segundo critérios próprios de planejamento deferidos ao Poder Executivo.

A propósito, cabe salientar que tal orientação encontra sólido amparo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme os acórdãos proferidos nas ADI nº 2808-RS, nº 2.646-SP, nº 2.417-SP e nº 1144-RS.

Além disso, eventual sanção não convalidaria o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa, nesse sentido o Supremo Tribunal Federal:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

Dessa forma, diante da imposição constitucional, sou forçado a vetar parcialmente o projeto de lei na forma das razões expostas.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o art. 4º do Projeto de Lei nº 196/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 12 de junho de 2019.

JOÃO ZVEZDO LINS FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 163/2019, de autoria do Deputado Eduardo Carneiro, que "Garante a destinação de espaço físico em unidades da rede estadual de ensino e de cultura às entidades da sociedade civil organizada, associações e conselhos, para o desenvolvimento de atividades de ensino, formação, aperfeiçoamento, preparação, lazer e recreação, e dá outras providências."

RAZÕES DO VETO

Apesar de louvável a presente proposição, o múnus de gestor público me impele ao veto, em virtude da inconstitucionalidade ocasionada pelo vício formal de iniciativa.

De iniciativa parlamentar, a proposta institui verdadeiro programa no âmbito do Poder Executivo estadual consistente na destinação de espaço físico de unidades da rede estadual de ensino e de cultura, nos fins de semana e feriados, para a realização de atividades (Cf. art. 1º, art. 2º e art. 4º).

A pretensão legislativa versa, no que tange à sua execução, sobre matéria de cunho nitidamente administrativo, inserida pela ordem constitucional no âmbito da competência do Chefe do Poder Executivo.

A responsabilidade da Administração resta patente no art. 3º. De fato, destinação de espaço físico de unidades da rede estadual de ensino e de cultura para entidades sociais, associações e conselhos de qualquer natureza configura, na prática, a instituição de programa que impõe ao Poder Executivo ações concretas de órgãos, servidores e recursos do Estado para organização e execução de

legais conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, a pedido, o Sr. **EDILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 343.423.384-91, Matrícula: 03751-6 do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, ficando a partir desta data afastado de todas as atribuições que lhe são conferidas.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ingá- PB, 31 de maio de 2019.
MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
Prefeito Constitucional

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00032/2019**

A Prefeitura Municipal de Ingá, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00032/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades dos Postos de Saúde e da Policlínica e da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Ingá, no dia 26/06/2019 às 8:45 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada na Praça do Imperador, 160 – Centro – Ingá - PB. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelos telefones: (0xx83) 3394-1136 e 3394-1236, até o dia 2019.

Ingá(PB), 12 de junho de 2019.

DIOCLÉCIO GOMES DA SILVA
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentando no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME**, CNPJ nº 19.511.144/0001-30.

OBJETO: Realização de uma apresentação artística com **Fabrcio Rodrigues e Banda**, no dia 22/06/2019 durante as festividades juninas no Município de Ingá.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Ingá(PB), 10 de junho de 2019.

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 90/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

CONTRATADA: **IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.511.144/0001-30.

OBJETO: Realização de uma apresentação artística com **Fabrcio Rodrigues e Banda**, no dia 22/06/2019, durante as festividades juninas no município de Ingá.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 90 dias.

Ingá(PB), 10 de junho de 2019.

MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal
de Sobrado****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019-SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços e alterações bem como toda legislação correlata,

que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Sobrado, no dia 25 de Junho de 2019 as 14:00, tendo como objetivo: Sistema de registro de preços para eventual Aquisição parcelada de combustível destinado ao abastecimento dos veículos da frota da prefeitura municipal. A reunião ocorrerá na sala da COPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Sobrado, na rua Manoel de Sales, 178, centro, sobrado – PB, CEP: 58.342-000. Para maiores informações e através do telefone: 83 – 3661-1080 no horário de 08:00 as 12:00 Horas.

Sobrado - PB, 12 de Junho de 2019

WILSON LOURENÇO DE BRITO
Pregoeiro Oficial

**Câmara Municipal
de Bom Sucesso****LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Almimo - Nº 34, Centro, Bom Sucesso/PB, às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3448-1071

Email: camarabomsucesso@gmail.com

Bom Sucesso - PB, 12 de Junho de 2019

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro

**Câmara Municipal
de Aroeiras****LICITAÇÕES**

CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Zeferino de Paula, 627 - Centro - Aroeiras - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA E ALCOOL)**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396.1323. E-mail: camararoeiraspb@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Aroeiras - PB, 12 de junho de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Zeferino de Paula, 627 - Centro - Aroeiras - PB, às 10:00 horas do dia 26 de Junho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396.1323. E-mail: camararoeiraspb@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Aroeiras - PB, 12 de junho de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

ATO EMPRESARIAL**LICENÇA**

SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., torna público que requereu à SUEDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a renovação da Autorização Ambiental para o transporte rodoviário de combustíveis, situado a Rua Pastor José Alves de Oliveira, nº 89, sala 04, bairro Ponta de Matos, CEP: 58.100-724, Cabedelo, Paraíba.



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190121PP00002

LICITAÇÃO Nº. 0002/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

RUA ZEFERINO DE PAULA, 627- CENTRO - AROEIRAS - PB.

CEP: 58488-000 -

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº 24.107.781/0001-86, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **10:00 horas do dia 26 de Junho de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0002/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA..**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA..**

-, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 01 de Fevereiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município da Câmara Municipal Aroeiras:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto,

tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.PESSOA FÍSICA:

9.3.1.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.2.Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do ORC - Município de Areial.

9.3.3.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND, apresentando a respectiva certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

9.3.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz

respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.3.6.Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade - RG.

9.3.7.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 11:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços dos combustíveis e lubrificantes poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Aroeiras.

Aroeiras - PB, 12 de Junho de 2019.



SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de um veículo automotor mecânico, com capacidade para 05 passageiros, completo, 1.0, ano a parti de 2018, para ficar a disposição da Câmara Municipal, objetivando a satisfação plena das necessidades da casa	UND	12

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de um veículo automotor mecânico, com capacidade para 05 passageiros, para ficar a disposição da Câmara Municipal, objetivando a satisfação plena das necessidades da casa	UND	12

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 0002/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0002/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 0002/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0002/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 0002/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0002/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 0002/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO
FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Aroeiras - Rua Zeferino de Paula, 627 - Centro - Aroeiras - PB, CNPJ nº 24.107.781/0001-86, neste ato representada pelo Presidente **ANTONIO JOSE DA SILVA**, Brasileiro, portador do CPF nº 204.157.294-91, Carteira de Identidade nº 561695 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 0002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços dos combustíveis e lubrificantes poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo Federal ou Setoriais.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Aroeiras:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Aroeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aroeiras - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

Tio 90 Leão da Silva

AS

PELO CONTRATANTE

Antonio José da Silva
ANTONIO JOSE DA SILVA

Presidente
204.157.294-91

PELO CONTRATADO

.....

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Zeferino de Paula, 627 - Centro - Aroeiras - PB, às **10:00 horas do dia 26 de Junho de 2019**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396.1323. E-mail: camaraaroeiraspb@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Aroeiras - PB, 12 de junho de 2019
SAIONARA LUCENA SILVA - Pregoeiro Oficial



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2019 às 10:05:52 Antonio Jose da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 45162/19.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Aroeiras

Número da Licitação: 00002/2019

Data de Publicação: 15/06/2019

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 01/07/2019

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Aroeiras

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 36.000,00

Valor: R\$ 33.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 33.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Regiane Graziela Pereira Ventura

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 100.510.634-76

Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 11 de Julho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PARAÍBA

EXPEDIENTE: Processo Administrativo Pregão Presencial 00002/2019.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de Veículo Automotor Mecânico Objetivando a Satisfação Plena das Necessidades da Casa.

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão presencial. Minuta de Edital E Contrato. Análise jurídica prévia. Análise das preliminares das Minutas do Edital e do Contrato. **Contratação de Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de Veículo Automotor Mecânico Objetivando a Satisfação Plena das Necessidades da Casa.** 1. Observadas as normas do artigo 40 e 55 da lei nº8.666/93 e artigo 3º da lei nº 10.520/02, devem ser aprovadas as minutas do edital e contrato. 2 A aprovação limita-se aos aspectos formais da minuta. A Análise do mérito e atos subsequentes ficam a cargo da CPL e pregoeiro, que deverão observar a lei nº8.666/93, lei nº 10.520/02, assim como os princípios do procedimento formal, publicidade dos seus atos, igualdade entre licitantes, vinculação ao edital, julgamento objetivo e adjudicação aos vencedores. 3. Parecer Jurídico pela Aprovação das Minutas.

PARECER

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial nº00002/2019, do tipo menor preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial nº00002/2019, do tipo menor preço, tendo como objeto **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de Veículo Automotor Mecânico Objetivando a Satisfação Plena das Necessidades**

Handwritten signature

da Casa, pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

A análise por esta Assessoria Jurídica visa atestar a observância dos requisitos legais, obrigatórios mesmo na fase preparatória da licitação, mais especificamente as minutas do Edital e contrato, em observância ao estabelecido no art.38 da lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, por força do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002, objetivando a proposta mais vantajosa, menor preço por item.

A seguir, passa-se a análise das exigências legais, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas.

É o relatório, passo a opinar.

A constituição Federal de 1988, instituiu a obrigatoriedade de se realizar licitação prévia nos termos do artigo 37, inciso XXI, que preceitua:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes..."

Decorre do Princípio da Legalidade, que a Administração Pública, só pode fazer o que a lei permite. No presente caso, devem ser observados, dentre outras, a lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Desse modo, seguindo as normas citadas, verifica-se que o processo, encontra-se regular, assim como a justificativa da contratação foi demonstrada nos autos e o objeto do contrato tem adequação com a necessidade do órgão licitante.

Prós.

Da minuta do edital, extrai-se a especificação clara e precisa do objeto, possibilitando a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações assumidas. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, foi acostada ao processo.

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido. Ressaltando que, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial ao disposto no artigo 4º, II, da Lei 10.520/2002 c/c artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o que leva a sua aprovação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise desta assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do órgão Licitante.

Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, opinando pelo andamento do feito, procedendo-se a divulgação do Instrumento convocatório mediante publicação.

É o Parecer. Salvo Melhor Juízo.

Aroeiras - PB, 12 de Junho de 2019.


ROSEANE DE ALMEIDA COSTA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/PB Nº 11.883



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/06/2019 às 09:58:28 Antonio Jose da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 45162/19.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Aroeiras

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA

Data do Ato: 15/06/2019

Data e Hora do Certame: 26/06/2019 10:00

Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	03c411c6b96072a50046ecf8c9a9a49d

João Pessoa, 19 de Junho de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

CRENCIAMENTO

-
1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 2. CÉDULA DE IDENTIDADE – RG;
 3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 4. DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
-

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.749.228 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/04/2009

NOME REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

FILIAÇÃO JOSÉ REGINALDO VENTURA
VERAN ELIZALMA PEREIRA DE ARRUDA

NATURALIDADE LIVRAMENTO-PB DATA DE NASCIMENTO 06/08/1991

DOC. ORIGEM NASC. N. 4969 FLS. 5 LIV. A5
CARTORIO SÃO J. CORDEIROS/PB

OPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.112 DE 29/05/83

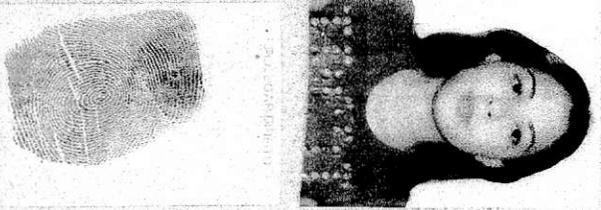
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Regiane Graziela Pereira Ventura

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FECHINE Serviço Notarial - 4º Ofício
 Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
 Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande - PB
 Tel.: (83) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Campina Grande-PB 21/06/2019 12:38:50
 Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 [2019-011766] EMUL:R\$ 2,48 FARPEN:R\$ 0,29 FEPEJ:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,50
 SELO DIGITAL: A1003487-05WF
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Ministério da Fazenda
Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
100.510.634-76

Nome
REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

Nascimento
06/08/1991

CÓDIGO DE CONTROLE
 D48C.E7C7.5A5F.8D79



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 10:27:47 do dia 01/03/2018 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

FECHINE Serviço Notarial - 4º Ofício
 Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
 Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande - PB
 Tel.: (83) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Campina Grande-PB 21/06/2019 12:38:50
 Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
 [2019-011767] EMUL:R\$ 2,48 FARPEN:R\$ 0,29 FEPEJ:R\$ 0,50 ISS:R\$ 0,50
 SELO DIGITAL: A1003488-7Y9G
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signatures and initials

REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190121PP00002
LICITAÇÃO Nº. 0002/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

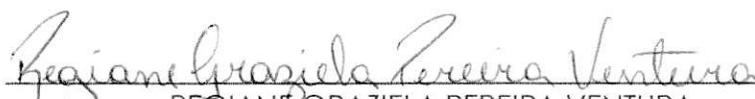
PROPONENTE: REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA
CPF: 100.510.634-76
RG: 3749228 SSP/PB

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Regiane Graziela Pereira Ventura, Brasileira, Solteira, Inscrita no CPF sob o Nº **100.510.634-76** - 2. Cédula de Identidade **3749228 SSP/PB**, Residente e domiciliada na Av. Getulio Vargas, 940, Apto 102 – CEP: 58.400-585 – Prata – Campina Grande/PB, para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do **Pregão Presencial nº 0002/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 0002/2019** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 0002/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 0002/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 0002/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 0002/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 0002/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 0002/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do **Pregão Presencial nº 0002/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CAMPINA GRANDE/PB, 26 DE JUNHO DE 2019.


REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA
CPF: 100.510.634-76



REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190121PP00002
LICITAÇÃO Nº. 0002/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

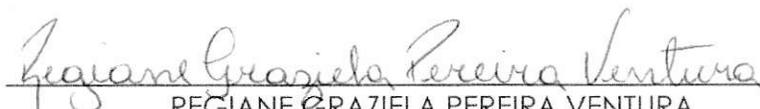
PROponente: REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA
CPF: 100.510.634-76
RG: 3749228 SSP/PB

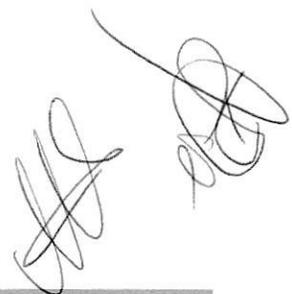
DECLARAÇÃO

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

CAMPINA GRANDE/PB, 26 DE JUNHO DE 2019.


REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA
CPF: 100.510.634-76



REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190121PP00002

LICITAÇÃO Nº. 0002/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.

PROPONENTE: REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

CPF: 100.510.634-76

RG: 3749228 SSP/PB

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de um veículo automotor mecânico, com capacidade para 05 passageiros, completo, 1.0, ano a partir de 2018, para ficar a disposição da Câmara Municipal, de Aroeiras/PB, objetivando a satisfação plena das necessidades da casa.	HYUNDAI/HB20 1.0 M COMFOR. COM CAP. P/ 5 PASSAGEIROS. ANO 2018/2019. MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL	UNID	12	2.800,00	33.600,00
TOTAL:						33.600,00

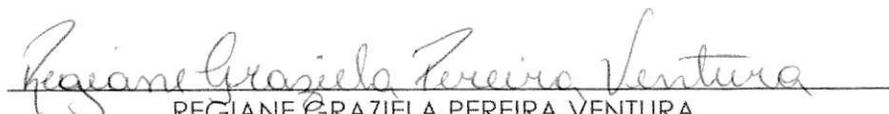
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - **R\$ 33.600,00** (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO - DE ACORDO COM O EDITAL

PAGAMENTO - DE ACORDO COM O EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA - 60 (SESENTA) DIAS.

CAMPINA GRANDE/PB, 26 DE JUNHO DE 2019.


REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA
CPF: 100.510.634-76



REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

HABILITAÇÃO

1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 2. CÉDULA DE IDENTIDADE – RG;
 3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 4. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
 5. CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO ORC - MUNICÍPIO DE AROEIRAS.
 6. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943.
 7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ART. 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93;
 8. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO NO QUE DIZ RESPEITO À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;
 9. DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
-

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA APRESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 014355445999 BILHETE DE SEGURO DPVAT

DETRAN - PB Nº 014355445999
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA COD RENA RRT 20190100002673-9 EXERCICIO
1 0117817400-7 00/00000000 2019

NOME
REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

CPF/CNPJ
10051063476

PLACA
OFZ9271/PB

PLACA ANT/UF CHASSI
NOVO PB 9BHBG51CAKP976139

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/AUTOMOVEL/ ALCO/GASOL

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD
HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR 2018 2019

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
S P/80 /CV PARTIC PRETA

COTA UNICA VENC COTA UNICA VENC/COTAS
IPVA PAGO EM 00/00/0000 1º

FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS
***** 0

PRÊMIO TARIFÁRIO (RS) IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO
***** SEGURO P A G O 11/01/2019

OBSERVAÇÕES
A.F BANCO BRADESCO SA

CAMPINA GRANDE - PB DATA
14/01/2019

9999999

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 425-III do CPC).
Aroeiras/PB - 21/06/2019
Selo Digital A1E75919-MEOK
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol R\$2,48 Farpen R\$0,29 MP R\$0,04 Fepj R\$0,46



Willza Mª G. Santos Lima
SUBSTITUTA

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

33553-1448383-20190114

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (RS) DENATRAN (RS) CUSTO DO SEGURO (RS)
***** * * * * * * * * * * *

CUSTO DO BILHETE (RS) IOF (RS) TOTAL A SER PAGO SEGURO (RS)
***** SEGURO P A G O

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
 COTA ÚNICA PARCELADO 11/01/2019

DENATRAN

CONTRON

L A C R E 0047241730

147-0818

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.749.228 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/04/2009

NOME REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

FILIAÇÃO JOSÉ REGINALDO VENTURA
VERAN ELIZALMA PEREIRA DE ARRUDA

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
LIVRAMENTO-PB 08/08/1991

DIDO ORIGEM NASC.N.4969 FLS.5 LIV.A5

CPF CARTORIO SÃO J. CORDEIROS/PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 23/04/85

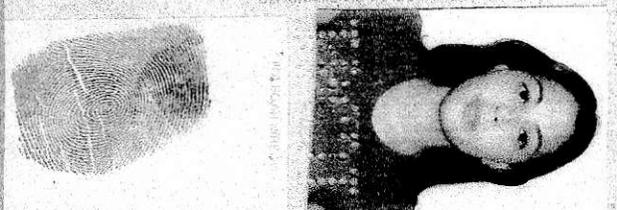
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA GENTÍLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Regiane Graziela Pereira Ventura

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL 4º OFÍCIO
LEGALIDADE E URBANIDADE

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande
Tel.: (83) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 21/06/2019 12:38:49
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
[2019-011764] EMUL:R\$ 2,48 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 0,50 ISS:R\$
SELO DIGITAL: A1803485-P5TF
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
100.510.634-76

Nome
REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

Nascimento
06/08/1991

CÓDIGO DE CONTROLE
D48C.E7C7.5A5F.8D79



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:27:47 do dia 01/03/2018 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

FECHINE SERVIÇO NOTARIAL 4º OFÍCIO
LEGALIDADE E URBANIDADE

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande
Tel.: (83) 3321-3002 - fechinecartorio@gmail.com

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Campina Grande-PB 21/06/2019 12:38:49
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
[2019-011765] EMUL:R\$ 2,48 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 0,50 ISS:R\$
SELO DIGITAL: A1803486-LOIF
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



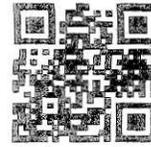
[Handwritten signatures]



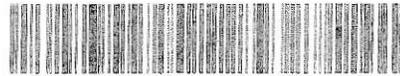
CTC RECIFE PE PL7

REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA
AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS,
940 - APT 102
PRATA
58400-585 CAMPINA GRANDE PB

BAIXE JÁ O
APP MEU TIM



Verifique para a Conta
Digital e tenha 50% mais
de 36mos todo mês.



7214049716 45138 00000009461 30 111218



FECHINE
SERVIÇO NOTARIAL
4º OFÍCIO
LEGALIDADE E URBANIDADE

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marquês do Herivel, 58 - Centro - CEP: 58400-087 - Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3321-3002 - fechineantonio@gmail.com

SCRITURAS - PROCURAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMAS - CÓPIAS AUTENTICADAS - DIVÓRCIO - TESTAMENTO - INVENTÁRIO - ATOS NOTARIAIS

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande-PB 21/06/2019 12:38:47

Sarah da Silva Fechine - Tabeliã

[2019-011763] EMUL:R\$ 2,48 FARPEN:R\$ 0,29 FEPJ:R\$ 0,50 ISS:R\$

SELO DIGITAL: A1003484-VRJF

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA**
CPF: **100.510.634-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:30 do dia 19/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2019.

Código de controle da certidão: **EA74.171C.B00A.A529**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

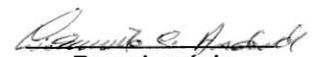
CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado, sob o nº **06.249 -19** que até a presente data, não consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), de responsabilidade do contribuinte **REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA** de CPF nº **100.510.634-76**, ficando ressalvado direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha ser apurado em levantamento posterior.

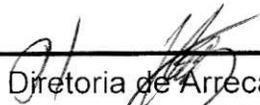
Certidão expedida nos termos do art. 23, da Lei Complementar nº 050, de 29 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 205 e 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).



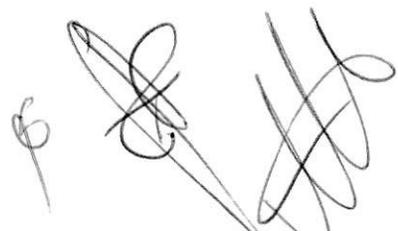
Válida por 90 (noventa) dias

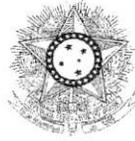

Funcionário

Campina Grande, 25 de Junho de 2019


Diretoria de Arrecadação Tributária

Carlos Eugenio Nascimento dos Santos
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula: 25195





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

CPF: 100.510.634-76

Certidão n°: 174353918/2019

Expedição: 19/06/2019, às 09:53:58

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **100.510.634-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190121PP00002
LICITAÇÃO Nº. 0002/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

PROponente: REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA
CPF: 100.510.634-76
RG: 3749228 SSP/PB

DECLARAÇÕES

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

CAMPINA GRANDE/PB, 26 DE JUNHO DE 2019.


Regiane Graziele Pereira Ventura
REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

CPF: 100.510.634-76





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA**. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 13/06/2019. Licitantes cadastrados neste processo: REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA - CPF: 100.510.634-76;. Às 10:00 horas do dia 26/06/2019, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 006/2019 de 01/02/2019, composta pelos servidores: SAIONARA LUCENA SILVA - Pregoeiro; ALEX AGUIAR DE LIMA - Membro da equipe de apoio; TIAGO INACIO DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: **REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA - CPF: 100.510.634-76**. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Proposta de Preços os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Analisadas as propostas, passou a informar: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação apenas dos licitantes vencedores, os quais tiveram seus conteúdos devidamente rubricados. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: **REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA - CPF: 100.510.634-76 - Valor: R\$ 33.000,00**. Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Saionara Lucena Silva
SAIONARA LUCENA SILVA

Alex Aguiar de Lima
ALEX AGUIAR DE LIMA

Tiago Inacio da Silva
TIAGO INACIO DA SILVA

Regiane Graziela Pereira Ventura
REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- **REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA .**

Item(s): 1; Valor: R\$ 33.600,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Locação mensal de veículo tipo passeio, motor de 1.0 de potência, 05 (cinco) portas, básico com combustível a gasolina, ano a parti de 2018. O veículo será locado sem condutor sem combustível, com disponibilidade 24 HORAS por dia, de segunda a sexta. Veículo ficará à disposição do Presidente da casa		
0	100.510.634-76 REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA	2.800,00
1	100.510.634-76 REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA	2.750,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:

- Não há registro.

4.2 - Quantidade:

- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

-- **REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA .**

Item(s): 1; Valor: R\$ 33.6000,00.

Saionara Lucena Silva

SAIONARA LUCENA SILVA

Alex Aguiar de Lima

ALEX AGUIAR DE LIMA

Tiago Inacio da Silva

TIAGO INACIO DA SILVA

Regiane Graziela Pereira Ventura

REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vi. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA				

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Aroeiras - PB, 26 de Junho de 2019


SAIONARA LUCENA SILVA


ALEX AGUIAR DE LIMA


TIAGO INACIO DA SILVA

proposta do licitante abaixo relacionado, apresenta-se vantajosa para a Administração. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

CPF: 100.510.634-76

Item(s): 1.

Valor: R\$ 33.000,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, este Pregoeiro sugere ao Senhor Presidente, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Aroeiras - PB, 26 de junho de 2019.



SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 0002/2019

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA						
REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA	UND	12			1	

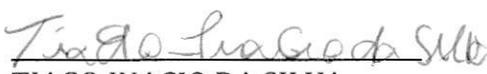
Aroeiras - PB, 26 de Junho de 2019

RESULTADO FINAL:

- REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA
CPF: 100.510.634-76
Item(s): 1.
Valor: R\$ 33.000,00.


SAIONARA LUCENA SILVA


ALEX AGUIAR DE LIMA


TIAGO INACIO DA SILVA



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 007/2019, de 01/02/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA ;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA
CPF: 100.510.634-76
Item(s): 1.
Valor: R\$ 33.000,00.

Aroeiras - PB, 27 de Junho de 2019.

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

Diário Oficial do Estado - 13/06/2019.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo: REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA
CPF: 100.510.634-76

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços. Licitantes qualificados a participar do certame:

REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA
CPF: 100.510.634-76

Analizadas as propostas apresentadas o Pregoeiro informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados.

7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando os valores ofertados por cada proponente, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, chegou-se a conclusão de que a

CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS - PARAÍBA

EXPEDIENTE: Processo Administrativo nº00002/2019 -Licitação Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA.

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PARECER CONCLUSIVO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão presencial. Análise jurídica Conclusiva. Contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR MECÂNICO**. Observadas as formalidades da lei nº8.666/93 e Lei nº 10.520/02.2Parecer Jurídico pela HOMOLOGAÇÃO.

PARECER

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial nº00002/2018, do tipo menor preço, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR MECÂNICO**.

Cumpre Salientar, que em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou as minutas de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio constante do processo.

Após a manifestação supratranscrita, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame. Da análise dos documentos, vislumbro que foram seguidos os tramites legais, em observância as Leis 8.666/93, 10.520/2002.



Isto posto, esta Assessoria Jurídica, atesta a regularidade Jurídico formal e entende ser possível a contratação, cujo objeto encontra-se discriminado.

Concordamos com a Adjudicação do Senhor Pregoeiro, sendo nosso Parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É o Parecer. Salvo Melhor Juízo.

Aroeiras - PB, 27 DE Junho de 2019.


ROSEANE DE ALMEIDA COSTA

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/PB Nº 11.883



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PRESIDENTE**

Aroeiras - PB, 28 de junho de 2019.

PORTARIA Nº PP 0002/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 0002/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA
CPF: 100.510.634-76
Item(s): 1.
Valor: R\$ 33.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

ANTONIO JOSE DA SILVA

Presidente

204.157.294-91



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

CONTRATO Nº: 0003/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS E **REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Aroeiras - Rua Zeferino de Paula, 627 - Centro - Aroeiras - PB, CNPJ nº 24.107.781/0001-86, neste ato representada pelo Presidente **ANTONIO JOSE DA SILVA**, Brasileiro, portador do CPF nº 204.157.294-91, Carteira de Identidade nº 561695 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA**, AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 940 - APT 102 - PRATA - CAMPINA GRANDE/PB, CPF nº 100.510.634-76, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº IN00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº PREGÃO PRESENCIAL 00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 2.750,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Aroeiras:
01010.01.031.1002.2001 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS
3.3.90.39..00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOS JURIDICA
3.90.36..00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOS FISICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Câmara do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Aroeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aroeiras - PB, 28 de Junho de 2019.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE



ANTONIO JOSE DA SILVA

Presidente

204.157.294-91

PELO CONTRATADO





REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA



**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS
(CASA PEDRO PAULO DE ANDRADE)**

CONTRATO Nº: 0003/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS E **REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Aroeiras - Rua Zeferino de Paula, 627 - Centro - Aroeiras - PB, CNPJ nº 24.107.781/0001-86, neste ato representada pelo Presidente **ANTONIO JOSE DA SILVA**, Brasileiro, portador do CPF nº 204.157.294-91, Carteira de Identidade nº 561695 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA**, AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 940 - APT 102 - PRATA - CAMPINA GRANDE/PB, CPF nº 100.510.634-76, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº IN00002/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade nº PREGÃO PRESENCIAL 00002/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 2.750,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Aroeiras:

01010.01.031.1002.2001 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS

3.3.90.39..00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOS JURIDICA

3.90.36..00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOS FISICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Câmara do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Aroeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aroeiras - PB, 28 de Junho de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Tiago Sincio da Silva

Antonio José da Silva
ANTONIO JOSE DA SILVA

Presidente
204.157.294-91

PELO CONTRATADO

[Assinatura]

Regiane Graziela Pereira Ventura
REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA

**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
0002/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0002/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA;** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA R\$: 33.000,00.**

Aroeiras - PB, 28 de Junho de 2019

ANTONIO JOSE DA SILVA

Presidente



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.908

João Pessoa - Sexta-feira, 12 de Julho de 2019

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 372/2019/SEAD

João Pessoa, 10 de julho de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.028.828-1/SEAD; RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, ISRAEL DE FRANÇA MONTEIRO, do cargo de Professor de Educação Básica3, matrícula nº 185.612-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

JACQUELINE FERNANDES DE GUIMARÃES
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 377/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 10/07/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCEIR	DESPACHO
19.011.799-1	FABIO WANDERLEY MENDES REMIGIO	137.349-8	967/2019/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 376/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 10/07/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
19.051.019-1	MARCELA GABRIELLI P. CARTAXO	177.544-8	PROFESSOR	SEECT	06 MESES
19.028.048-4	MARIA BERENICE E. DOS SANTOS	052.688-6	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.051.115-0	MARIA ODETE DE VASCONCELOS	144.783-1	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.051.121-4	MADILEINE FERREIRA BARBOSA	145.255-0	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.028.297-5	EDNALVA JOSE DA SILVA	172.949-7	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
19.050.000-0	THAYSE DE LUCENA E MOURA	168.755-7	FISIOTERAPEUTA	SES	01 ANO
19.070.000-0	IRANILDA SABINO BEZERRA	136.294-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 360/2019/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 10-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.418/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo de Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.028.502-8	142.261-4	ANA LIMA MADRUGA CARVALHO MONTEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VII
19.051.186-8	142.788-7	CACELIA MARIA ROCHA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	V	VII
19.028.482-6	166.911-5	IZABELLA CANDIDE E SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	II	III
19.028.771-7	141.834-3	JEANE DE CASSIA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	IV	VI
19.051.062-3	146.877-7	JOSEFA RIVALLINA JUVES BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	I	II
19.028.854-4	177.703-3	KARLA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VII
19.051.154-1	142.732-6	MARIA DA CUNHA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	IV	VI
19.028.917-2	141.527-3	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	V	VI
19.028.435-6	141.118-3	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MORAES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	V	VI
19.028.775-4	143.21-1	MARIA OURETE CARLO BOICHS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	V	VI
19.028.965-1	143.096-3	MARIA SILVA ALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VI
19.028.474-1	163.674-0	ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	II	III
19.028.305-6	177.298-8	SERNA HERMOGENIA BARREIRO MARINHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	I	II
19.028.714-8	143.104-7	SOCORRO DE FATIMA VIANA FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VII
19.028.394-9	141.394-3	TEREZA PAZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	V	VII

PUBLICAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 375/2019/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 10-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da CDE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.010.723-3	146.211-2	ROSSANA GUERRA DE SOUZA	AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS	V	VI

PUBLICAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 293/2019/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 10-07-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo de Receta de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.014.475-0	159.025-1	ADALBERTO FERREIRA DE LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	II	IV
19.021.880-8	158.350-2	DANIEL CANTO FREIRE DE SOUZA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	II	IV
19.021.871-1	147.733-7	FRANCISCA R. RIBAS DA SILVA A. FERREIRA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	IV	V
19.021.872-2	144.862-2	GEORGE PERAZZO DA CUNHA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	V	VI
19.028.512-1	145.964-4	JANF. MOREIRA LIMA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	V	VI
19.021.847-8	144.453-0	JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FARIAS	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	V	VI
19.021.852-1	145.842-2	JOSÉ EDUARDO COSTA FERREI	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	VI	VII
19.021.856-1	145.443-1	JOSÉ DE MIRANDA E SILVA FILHO	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	VI	VII
19.024.196-0	158.546-8	LUIS CARLOS DANTOS	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	VI	VII
19.021.858-9	147.974-0	MARIA OURETE BRAGA MENDONÇA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	VI	VII
19.024.390-9	147.301-6	MONICA DANI SILVA	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	IV	V
19.021.184-1	147.819-9	THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	VI	VII
19.021.185-3	146.358-8	WALDIRSON GOMES MAGALHÃES	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO EST	IV	VI

PUBLICADO NO D.O.E. DE 29/05/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JACQUELINE FERNANDES DE GUIMARÃES
Secretária de Estado da Administração em Exercício

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 378/GS/SEAP/19

Em 11 de Julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 376/GS/SEAP/19, publicada no D.O.E de 11.07.2019 da servidora **GEIZIANI VIERIA DE ARAUJO TORRES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 174.451-8, ora lotada na Cadeia Pública de Belém, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 379/GS/SEAP/19

Em 11 de julho de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **GEIZIANI RODRIGUES DE ARAUJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.389-9, ora lotada na Cadeia Pública de Belém, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA JOÃO BOSCO CARNEIRO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM
Secretário de Estado

Processo nº 201900004145

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária, **Sérgio Fonseca de Souza-Ten. Cel.**, por meio da Portaria nº 354/GS/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Ofício nº 528/2019/PDPP, Procedimento nº 002.2019.009061, oriundo da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de João Pessoa, que deu origem ao Processo nº 201900003962, que trata de suposta acumulação irregular de cargos públicos, por parte do servidor **IRLANDE MANOEL FREIRE**, mat. 171.970-0, Agente de Segurança Penitenciária no Estado da Paraíba, com o cargo de Dentista na Prefeitura Municipal de Floresta/PE.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, INTEGRALMENTE, o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e RESOLVE:

1) - Determinar o ARQUIVAMENTO deste procedimento, nos termos do Art. 133, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, em virtude da perda do objeto, haja vista, que o servidor em epígrafe, teve seu Contrato rescindido junto a Prefeitura Municipal de Floresta/PE, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.

2) - Encaminhar cópia dos presentes autos a Promotoria de Defesa do Patrimônio

TINADO A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o nº 28.302.534/0001-91

1. VALOR REGISTRADO:

ITENS GANHOS	VALOR TOTAL
04, 08, 14, 17, 18, 19, 22, 32, 38, 40, 65, 82, 83, 85, 87, 122, 136, 158, 159, 160, 169, 170, 171, 172, 179, 180, 182, 183, 184, 201, 205 e 207.	R\$ 97.261,10

2. VALIDADE DA ATA

2.1 À presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal não fica obrigada a firmar as contratações.

São José dos Ramos-PB, 11 de julho de 2019.

EDUARDO GINDRE CAXIAS DE LIMA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Aroeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Zeferino de Paula, 661 - Centro - Aroeiras - PB, às 08:00 horas do dia 05 de Agosto de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: contratação para prestação de serviços presencial e diária de apoio administrativo conversão de dados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 10520. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: aroeiraslicitacao@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Aroeiras - PB, 11 de Julho de 2019

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº. 0130/2018/CPL.

PARTES: AGUIAR & AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA - STI CONCEIÇÃO, SN - ZONA RURAL - LAGOA SECA - PB, CNPJ nº 23.587.584/0001-49; OBJETO: EXECUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA E.M.E.F. JOSE DE SOUSA SANTOS, CENTRO AROEIRAS. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NO PRAZO CONTRATUAL, fica prorrogado por 180 dias (cento e oitenta) dias, de 10/07/2019 até 10/01/2020

FUNDAMENTAÇÃO: 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ALTERADA, SIGNATÁRIOS: MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES E AGUIAR & AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA.

CONSULTORA JURÍDICA
Gillane Mary do Nascimento Aguiar
OAB/PB 24 150

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 00070/2018/CPL.

PARTES: MAE E SEVERINO VIEIRA DE LIMA NETO; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) FÍSICA (S) OU JURÍDICA (S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR ACRESCIDO R\$2.700,00.

FUNDAMENTAÇÃO: 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ALTERADA, SIGNATÁRIOS: MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES E SEVERINO VIEIRA DE LIMA NETO.

CONSULTORA JURÍDICA

Câmara Municipal de Aroeiras

LICITAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ALCOOL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J.F. SOARES & CIA LTDA R\$: 26.020,00

Aroeiras - PB, 01 de Julho de 2019

ANTONIO JOSE DA SILVA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE AROEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR MECÂNICO OBJETIVANDO A SATISFAÇÃO PLENA DAS NECESSIDADES DA CASA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: REGIANE GRAZIELA PEREIRA VENTURA R\$: 33.000,00.

Aroeiras - PB, 01 de Julho de 2019

ANTONIO JOSE DA SILVA
Presidente

Prefeitura Municipal de Frei Martinho

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, às 08:00 horas do dia 29 de Julho de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR E PSICOTRÓPICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001/2012. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36361147. E-mail: cplfreimartinho@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Frei Martinho - PB, 11 de Julho de 2019

JOSÉ ELDES SOUTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Damião

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Damião, através de seu Prefeito NOTIFICA a Firma: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME - AV SEVERINO CORDEIRO, 402 - JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ nº 09.210.219/0001-90, a qual celebrou o Contrato nº 0018/2019, que tem por objeto a Aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde deste Município, do descumprimento do prazo de entrega do pedido encaminhado. Ficando a mencionada empresa, NOTIFICADA, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a entrega do pedido solicitado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, conforme preceitua os art. 77,78, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 c/c o art. 7º da Lei 10.520/2002.

Damião/PB, 10 de Maio de 2019.

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2019, que objetiva: Contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de (I) Pagamento da folha de salários dos servidores Ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; (II) Concessão de empréstimo consignado para os Servidores; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BANCO BRADESCO S.A - R\$ 76.450,00.

Damião - PB, 08 de Julho de 2019

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de (I) Pagamento da folha de salários dos servidores Ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; (II) Concessão de empréstimo consignado para os Servidores. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2019. DOTAÇÃO: 02.00 - Secretaria de Administração - 04.122.1002.2004 - Manter atividades da Secretaria de Administração - Elemento de Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 60 meses - até 09/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Damião de: CT Nº 00061/2019 - 09.07.19 - BANCO BRADESCO S.A - R\$ 76.450,00.